



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
CASA HOLANDESA – MOBILIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL
Processo 2026-RCG68

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de projeto cultural para celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, visando à mobilização, ambientação e ativação cultural da Casa Holandesa, espaço destinado à valorização, preservação, difusão e promoção da cultura europeia e da identidade cultural relacionada à imigração no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

O presente Edital é lançado em razão do resultado deserto do Edital nº 31/2026, anteriormente publicado para objeto de natureza correspondente, não constituindo prorrogação, alteração ou reabertura daquele certame, mas **novo procedimento de seleção pública**, com novo prazo de inscrição e participação aberta aos agentes culturais que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento.

O presente Edital será regido pela **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelo **Decreto Federal nº 11.740/2023**, pelo **Decreto Federal nº 11.453/2023**, pela **Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**, pela regulamentação federal aplicável à PNAB e pelas demais normas pertinentes, além da legislação municipal aplicável.

O procedimento observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural, simplificação administrativa e valorização dos agentes culturais.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **01 (um) projeto cultural** para celebração de Termo de Execução Cultural, visando à mobilização, ambientação e ativação cultural da **Casa Holandesa**, espaço destinado à valorização, preservação, difusão e promoção da cultura europeia e da identidade cultural relacionada à imigração no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

1.1. O projeto poderá contemplar, conforme sua proposta:

I – aquisição de mobiliário rústico de inspiração holandesa e/ou europeia;

II – ambientação cultural temática;

III – estruturação de espaço expositivo;

IV – organização e qualificação do espaço para visita pública;

V – realização de ações culturais e educativas;

VI – valorização da memória, da identidade cultural e das tradições relacionadas à formação histórica do Município;

VII – realização de atividades de democratização do acesso à cultura;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – promoção do acesso gratuito da comunidade às ações culturais desenvolvidas;

IX – outras ações diretamente relacionadas ao objeto cultural deste Edital, desde que previstas no Projeto Cultural/Plano de Trabalho e aprovadas pela Administração.

1.2. As despesas com aquisição de mobiliário, materiais, serviços de ambientação, transporte, instalação e demais itens deverão estar diretamente vinculadas à finalidade cultural do projeto e à execução do objeto.

1.3. O projeto deverá demonstrar de forma clara a relação entre as despesas propostas e a finalidade cultural da Casa Holandesa.

1.4. Não serão admitidas despesas estranhas ao objeto cultural ou que não estejam devidamente justificadas no Projeto Cultural/Plano de Trabalho.

1.5. A aquisição de bens prevista neste Edital deverá ser compreendida como meio necessário à realização do projeto cultural e à qualificação da Casa Holandesa como espaço de memória, fruição e difusão cultural.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE CULTURAL

2. O presente Edital tem como finalidade contribuir para:

I – preservação e valorização da identidade cultural local;

II – valorização das tradições culturais de origem europeia e holandesa;

III – fortalecimento da Casa Holandesa como espaço de memória e difusão cultural;

IV – ampliação do acesso da população às atividades culturais;

V – promoção do turismo cultural;

VI – incentivo à participação da comunidade nas ações culturais;

VII – preservação e divulgação da memória histórica e cultural do Município;

VIII – democratização do acesso à produção, circulação e fruição cultural;

IX – valorização dos agentes culturais e da produção cultural local.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES CULTURAIS PROPONENTES

3. Poderão participar deste Edital, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável:

I – pessoas físicas;

II – pessoas jurídicas de direito privado;

III – empresas com atuação cultural ou compatível com o objeto da proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – organizações e associações;

V – organizações da sociedade civil;

VI – coletivos culturais;

VII – grupos culturais sem constituição jurídica formal;

VIII – demais agentes culturais que comprovem atuação cultural compatível com o objeto deste Edital.

3.1. Os agentes culturais deverão comprovar atuação cultural compatível com a proposta apresentada, mediante documentação idônea, observadas as regras e o momento próprio para apresentação da documentação de habilitação.

3.2. No caso de coletivo cultural ou grupo sem constituição jurídica formal, deverá ser indicado representante responsável pela inscrição e pela execução da proposta.

3.3. O representante indicado responderá pelas informações prestadas e pelas obrigações decorrentes da execução do projeto e do Termo de Execução Cultural, quando celebrado.

3.4. A participação neste Edital estará condicionada ao atendimento das regras de impedimento previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

4. O valor total disponibilizado para este Edital será de:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1. Será selecionada **01 (uma) proposta**, no valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4.2. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução do objeto cultural aprovado, conforme Projeto Cultural/Plano de Trabalho integrante do Termo de Execução Cultural.

4.3. Os recursos possuem caráter não reembolsável, condicionados à execução do objeto cultural e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

4.4. Não haverá complementação de recursos por parte do Município caso o projeto apresente despesas superiores ao valor aprovado.

4.5. A utilização dos recursos deverá observar o plano de aplicação aprovado e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.6. Eventuais rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos deverão observar a legislação aplicável e ser utilizados em benefício do objeto cultural, quando permitido.

CAPÍTULO V
DA FONTE DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.



Dotação Orçamentária:

Ficha/Fonte: 146 / 171900000000

Programa: Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.

5.1. A execução financeira deverá observar a legislação orçamentária e financeira aplicável.

**CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6. Os recursos poderão ser utilizados nas despesas necessárias à execução do objeto cultural, observada a legislação aplicável e o Projeto Cultural/Plano de Trabalho aprovado.

6.1. Poderão ser contempladas, entre outras despesas diretamente relacionadas ao objeto:

I – aquisição de mesas, bancos e cadeiras em madeira maciça;

II – aquisição de armários e cristaleiras em estilo compatível com a proposta cultural;

III – aquisição de balcões expositores;

IV – itens decorativos de natureza cultural;

V – materiais para exposições;

VI – serviços de ambientação;

VII – transporte e instalação dos bens;

VIII – ações culturais e educativas diretamente vinculadas ao objeto;

IX – materiais necessários às atividades culturais;

X – serviços diretamente necessários à execução das ações culturais;

XI – demais despesas diretamente necessárias à execução do projeto, desde que previstas e aprovadas.

6.2. Os bens adquiridos deverão possuir identidade cultural compatível com a finalidade da Casa Holandesa.

6.3. Sempre que possível e compatível com os preços de mercado, deverá ser priorizada a aquisição de produtos e serviços de agentes culturais, artesãos e fornecedores locais.

6.4. As despesas deverão guardar relação direta com o objeto cultural aprovado.

6.5. É vedada a utilização dos recursos para despesas que não tenham relação direta com o objeto do Termo de Execução Cultural.

**CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema **E-DOCS**, conforme orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

7.1. A inscrição será gratuita.

7.2. O período de inscrição observará o cronograma deste Edital.

7.3. No momento da inscrição, o agente cultural deverá apresentar:

I – Projeto Cultural/Plano de Trabalho;

II – informações necessárias à identificação do proponente;

III – demais informações expressamente exigidas para a avaliação da proposta.

7.4. A documentação de habilitação será solicitada posteriormente aos agentes culturais selecionados, conforme procedimento previsto neste Edital.

7.5. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital e da legislação aplicável.

7.6. A SECTUR poderá disponibilizar canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, conforme informações divulgadas nos meios oficiais.

CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO

8. A habilitação dos agentes culturais selecionados observará a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

8.1. Os documentos de habilitação serão solicitados somente após a seleção das propostas, conforme cronograma.

8.2. Pessoa Física

O agente cultural pessoa física deverá apresentar, conforme aplicável:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço admitida pela legislação;

d) comprovação de atuação cultural compatível com o objeto;

e) certidões exigíveis para a celebração do instrumento;

f) declarações exigidas neste Edital.

8.3. Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado;
- c) ata de eleição e posse da diretoria vigente, quando aplicável;
- d) documento oficial de identidade e CPF do representante legal;
- e) comprovante de endereço da sede ou declaração admitida pela legislação;
- f) comprovação de atuação cultural da instituição;
- g) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a celebração do instrumento;
- h) demais documentos necessários à comprovação da representação legal.

8.3.1. Poderão ser exigidas, quando cabíveis:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. Declarações

Deverão ser apresentadas as declarações exigidas neste Edital e pela legislação aplicável, incluindo:

- a) declaração de veracidade das informações;
- b) declaração de inexistência de impedimentos;
- c) declaração de ciência e concordância;
- d) declaração referente às hipóteses legais de impedimento e nepotismo, quando aplicável.

8.5. A habilitação observará os princípios da simplificação administrativa, desburocratização e valorização da atividade cultural, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

8.6. A SECTUR poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, nos limites da legislação e deste Edital.

8.7. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento de diligência no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação.

8.8. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo previsto neste Edital.



CAPÍTULO IX DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

9. É vedada a celebração de Termo de Execução Cultural com agente cultural que tenha participado diretamente da etapa de proposição técnica da minuta do Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento dos recursos deste chamamento público, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.1. Configurar-se-á impedimento a ocorrência das hipóteses de nepotismo previstas na legislação aplicável.

9.2. A participação em conselho de cultura, por si só, não constitui impedimento, ressalvadas as hipóteses legais.

9.3. Não poderão ser apoiadas propostas que apresentem conteúdo discriminatório ou que violem direitos fundamentais.

9.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista no Projeto Cultural/Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO X DO PROJETO CULTURAL E DO PLANO DE TRABALHO

10. O projeto deverá apresentar, no mínimo:

I – identificação do agente cultural;

II – título da proposta;

III – descrição do objeto;

IV – justificativa;

V – objetivo geral;

VI – objetivos específicos;

VII – metodologia;

VIII – metas;

IX – cronograma de execução;

X – plano de aplicação dos recursos;

XI – ações de democratização do acesso;

XII – resultados esperados.

10.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar detalhamento suficiente para permitir a análise da viabilidade técnica, cultural e financeira da proposta.

10.2. As ações de democratização do acesso poderão compreender:



- I – visitas guiadas gratuitas;
- II – exposições abertas ao público;
- III – oficinas;
- IV – atividades educativas;
- V – palestras;
- VI – rodas de conversa;
- VII – ações de mediação cultural;
- VIII – outras atividades gratuitas e culturalmente pertinentes.

10.3. As ações de democratização constituirão metas, resultados ou obrigações integrantes do próprio projeto cultural, não configurando contrapartida financeira ou contrapartida em bens e serviços exigida do agente cultural.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11. As propostas serão avaliadas por **Comissão de Seleção**, formalmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

11.1. A Comissão poderá contar com apoio técnico especializado, quando necessário e permitido pela legislação aplicável.

11.2. Serão utilizados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Relevância cultural da proposta para valorização da Casa Holandesa	5,0
Contribuição para valorização da cultura holandesa/europeia e da identidade cultural local	5,0
Clareza, coerência e viabilidade técnica da mobilização e ambientação proposta	5,0
Impacto cultural, uso público do espaço e democratização do acesso à comunidade	5,0
TOTAL	20,0

11.3. Para cada critério:

- I – atendimento pleno: 5,0 pontos;
- II – atendimento satisfatório: 2,5 pontos;
- III – atendimento insuficiente ou não atendimento: 0,0 ponto.

11.4. Será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

11.5. Critérios de desempate



Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério de relevância cultural;
- II – maior pontuação no critério de impacto cultural, uso público e democratização do acesso;
- III – maior pontuação no critério de clareza, coerência e viabilidade;
- IV – persistindo o empate, sorteio público.

CAPÍTULO XII DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12. O processo compreenderá:

- I – inscrição das propostas;
- II – análise e julgamento;
- III – divulgação do resultado provisório;
- IV – apresentação de recursos;
- V – contrarrazões, quando cabíveis;
- VI – julgamento dos recursos;
- VII – divulgação do resultado final;
- VIII – convocação para habilitação;
- IX – análise da habilitação;
- X – celebração do Termo de Execução Cultural.

12.1. O resultado provisório será divulgado nos meios oficiais.

12.2. Caberá recurso contra o resultado provisório no prazo de **3 (três) dias úteis**.

12.3. Havendo recurso, os interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme orientação da Administração.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados pelo meio indicado pela SECTUR.

12.5. A análise dos recursos será realizada pela autoridade ou instância competente.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado pelos meios oficiais.

12.7. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final.

CAPÍTULO XIII



DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS E DA CELEBRAÇÃO

13. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural selecionado será convocado para apresentação da documentação necessária à habilitação.

13.1. O prazo para apresentação dos documentos será aquele estabelecido no cronograma.

13.2. A celebração do Termo de Execução Cultural ficará condicionada:

I – à classificação da proposta;

II – à habilitação do agente cultural;

III – à apresentação da documentação exigida;

IV – à regularidade fiscal exigível;

V – à inexistência de impedimentos legais;

VI – à aprovação administrativa;

VII – ao atendimento das demais exigências legais.

13.3. Em caso de inabilitação, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos recursos.

13.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

13.5. A assinatura poderá ser precedida de diálogo técnico para adequação do Plano de Trabalho, quando necessário e permitido pela legislação.

13.6. O Termo será assinado física ou eletronicamente.

CAPÍTULO XIV DA EXECUÇÃO DO PROJETO

14. A execução deverá observar integralmente o Projeto Cultural/Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Execução Cultural.

14.1. O agente cultural deverá:

I – executar o objeto;

II – cumprir as metas;

III – aplicar os recursos no projeto;

IV – realizar as ações de democratização previstas;

V – manter documentação comprobatória;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – comunicar fatos que possam comprometer a execução;

VII – divulgar o apoio institucional;

VIII – observar as demais obrigações do instrumento.

14.2. Alterações no Plano de Trabalho observarão a Lei nº 14.903/2024 e regulamentação aplicável.

CAPÍTULO XV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

15.1. Como regra, a prestação de contas ocorrerá por meio do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do fim da vigência do Termo, quando exigível.

15.2. Nos instrumentos de valor global de até R\$ 200.000,00, poderá ser utilizada a modalidade de esclarecimentos presenciais e visita técnica quando a Administração entender suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto, nos termos da legislação.

15.3. O Relatório de Objeto deverá demonstrar, conforme aplicável:

I – execução do objeto;

II – cumprimento das metas;

III – realização das ações culturais;

IV – resultados alcançados;

V – democratização do acesso;

VI – registros e demais evidências da execução.

15.4. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo legal.

15.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação, mediante notificação específica e devidamente motivada. A Lei nº 14.903/2024 estabelece essa modalidade como procedimento próprio para as hipóteses legais, e não como prestação financeira ordinária automática.

15.6. Quando necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar para verificar a execução do objeto.

CAPÍTULO XVI
DAS AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

16. O projeto deverá contemplar ações gratuitas de democratização do acesso à cultura compatíveis com sua natureza.

16.1. Poderão ser realizadas:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – visitas guiadas;
- II – exposições;
- III – oficinas;
- IV – atividades educativas;
- V – palestras;
- VI – rodas de conversa;
- VII – mediação cultural;
- VIII – outras ações culturais gratuitas.

16.2. As ações deverão constar do Projeto Cultural/Plano de Trabalho, com indicação das metas, público estimado, período e resultados esperados.

16.3. As ações integrarão o próprio objeto cultural e não representarão obrigação de aporte financeiro adicional pelo agente cultural.

CAPÍTULO XVII
DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17. A execução será acompanhada pela SECTUR.

17.1. O monitoramento poderá compreender:

- I – visitas técnicas;
- II – análise de relatórios;
- III – verificação dos bens adquiridos;
- IV – acompanhamento das ações;
- V – análise dos resultados;
- VI – diligências.

17.2. O acompanhamento não exclui a responsabilidade do agente cultural pela execução do projeto.

CAPÍTULO XVIII
DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

18. O agente cultural deverá divulgar o apoio do Município de Santa Maria de Jetibá, da SECTUR e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

18.1. A divulgação observará as orientações de identidade visual e comunicação institucional fornecidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XIX
DO CRONOGRAMA

19. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Remanescente	28/09/2026
02	Prazo para apresentação de impugnações e questionamentos ao Edital	29/09/2026 a 01/10/2026
03	Período de envio das propostas e documentos de inscrição	02/10/2026 a 06/10/2026
04	Abertura e análise das propostas	08/10/2026 a 09/10/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026
06	Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	16/10/2026 a 19/10/2026
07	Prazo para contrarrazões, quando houver recurso	20/10/2026 a 22/10/2026
08	Análise e julgamento dos recursos	26/10/2026
09	Homologação e publicação do Resultado Definitivo	29/10/2026
10	Convocação para habilitação	04/11/2026
11	Período para apresentação dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 10/11/2026
12	Análise da habilitação	12/11/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais do Município, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável.

19.1. As datas poderão ser alteradas pela Administração mediante publicação oficial.

19.2. Eventuais alterações deverão preservar os prazos mínimos legalmente exigidos.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. A participação implica aceitação integral deste Edital e da legislação aplicável.

20.1. O presente Edital constitui novo procedimento de seleção pública decorrente do resultado deserto do Edital nº 31/2026.

20.2. O resultado deserto do edital anterior não gera direito adquirido, preferência ou vantagem aos interessados que dele tenham participado.

20.3. Todos os interessados deverão realizar nova inscrição.

20.4. Os casos omissos serão solucionados pela SECTUR, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação dos setores técnicos e jurídicos competentes.

20.5. Eventuais alterações deste Edital deverão ser formalizadas e divulgadas pelos meios oficiais.

20.6. Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Projeto Cultural/Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO CULTURAL / PLANO DE TRABALHO

Rua Alfredo Emílio Rodrigues, 85 - Centro - CEP 29645-116 - Santa Maria de Jetibá - ES Telefone: (27) 3263-4352
Email: cultura@pmsmj.es.gov.br



CASA HOLANDESA – MOBILIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante, quando aplicável:

CPF:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Área cultural:

Valor solicitado: **R\$ 20.000,00**

Prazo de execução: _____ meses.

3. OBJETO

Descrever detalhadamente a proposta.

4. JUSTIFICATIVA

Demonstrar:

- relevância cultural;
- preservação da memória;
- valorização da cultura holandesa/europeia;
- identidade cultural local;
- turismo cultural;
- impacto social e cultural.

5. OBJETIVO GERAL

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7. METODOLOGIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrever:

- planejamento;
- seleção dos móveis;
- aquisição;
- transporte;
- instalação;
- ambientação;
- organização;
- abertura ao público;
- ações culturais;
- democratização do acesso;
- registros.

8. METAS

Meta	Descrição	Quantidade
Aquisição de mobiliário	Móveis rústicos	—
Ambientação	Espaço estruturado	01
Ações culturais	Atividades realizadas	—
Visitação	Visitas/ações de mediação	—
Democratização	Ações gratuitas	—

9. CRONOGRAMA

Etapas	Atividade	Prazo
1	Planejamento	
2	Aquisição	
3	Entrega/instalação	
4	Ambientação	
5	Abertura ao público	
6	Ações culturais	
7	Democratização do acesso	

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesa	Valor
Móveis rústicos	R\$
Itens decorativos culturais	R\$
Transporte/instalação	R\$
Materiais para ambientação/exposição	R\$
Ações culturais	R\$
Outras despesas diretamente vinculadas	R\$
TOTAL	R\$ 20.000,00

11. AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrever:

- atividade;
- público-alvo;
- quantidade estimada;
- período;
- local;
- metodologia;
- resultado esperado.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados culturais, sociais e de democratização do acesso.

ANEXO II



DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e documentos apresentados no âmbito deste Edital são verdadeiros, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por eventuais falsidades.

Local e data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro que não incorro em hipótese legal de impedimento para participação neste Edital, recebimento dos recursos e celebração do Termo de Execução Cultural.

Declaro, ainda, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento e nepotismo previstas na legislação aplicável.

Local e data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 60/2026 e na legislação aplicável.

Local e data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO SOBRE CONSELHO DE CULTURA

Declaro:

() não integrar conselho de cultura;

() integrar conselho de cultura, declarando não me enquadrar em hipótese legal de impedimento para participação neste chamamento público.

Local e data.

Assinatura.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E O AGENTE CULTURAL _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO POR MEIO DO EDITAL Nº 60/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, e o agente cultural _____, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural denominado _____, selecionado no Edital nº 60/2026.

1.2. Integram este Termo:

I – o Edital;

II – o Projeto Cultural/Plano de Trabalho aprovado;

III – demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao AGENTE CULTURAL o valor de **R\$ 20.000,00**, ou o valor efetivamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O recurso será repassado conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

3.2. O pagamento ficará condicionado à celebração do Termo e ao cumprimento das exigências administrativas e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações:

I – executar o projeto;

II – cumprir as metas;

III – aplicar os recursos no objeto;

IV – realizar as ações de democratização;



V – manter registros;

VI – apresentar a prestação de contas na modalidade legalmente aplicável;

VII – divulgar o apoio institucional;

VIII – comunicar alterações relevantes;

IX – cumprir a legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – acompanhar a execução;

II – efetuar o repasse;

III – prestar orientações;

IV – analisar os documentos;

V – adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

6.1. O Município poderá realizar visitas técnicas, diligências e verificações dos bens e atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas observará a Lei nº 14.903/2024.

7.2. Quando exigido o Relatório de Objeto da Execução Cultural, este será apresentado no prazo legal de até 120 dias após o fim da vigência.

7.3. O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses legais e mediante notificação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Termo terá vigência de _____ meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Alterações do Plano de Trabalho observarão a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO

10.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as medidas administrativas previstas na legislação, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. O agente cultural deverá divulgar o apoio do Município e da PNAB conforme as orientações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, ressalvadas as competências legais.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

AGENTE CULTURAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV



MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do agente cultural:

CPF/CNPJ:

Título do projeto:

Número do Termo:

Período de execução:

Valor recebido:

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever as atividades realizadas.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta Previsto Realizado Comprovação

4. AÇÕES CULTURAIS

Descrever as ações realizadas.

5. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descrever:

- atividades gratuitas;
- público alcançado;
- quantidade de participantes;
- registros.

6. BENS ADQUIRIDOS

Bem Quantidade Valor Finalidade no projeto

7. RESULTADOS

Descrever os resultados culturais, sociais e de acesso alcançados.

8. DOCUMENTAÇÃO

Anexar, quando pertinente:

- fotografias;
- vídeos;
- materiais de divulgação;
- listas de presença;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- publicações;
- registros das atividades;
- demais documentos comprobatórios.

9. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório correspondem à execução do projeto cultural aprovado.

Local e data.

Assinatura do agente cultural.